



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br

#### EDITAL PROGRAD-DIVMP - № 2021.296

## **MANUAL DE MATRÍCULA 2022**

#### PARTE I

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no uso de suas atribuições, torna público aos candidatos o presente Manual.

ATENÇÃO, todos(as) candidatos(as) participantes do processo Seletivo Seriado 2019-2021 (PSS) e do(s) Vestibular(es) 2021 da UEPG para ingresso no ano letivo de 2022, será respeitado de forma criteriosa o que segue:

# 1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1 As orientações contidas no Manual de Matrícula parte I e no Manual de Matrícula parte II (a ser publicado posteriormente) aplicam-se a todas as convocações de 1ª Chamada e Lista de Espera para os(as) ingressantes na UEPG no ano letivo de 2022, seja via PSS 2019-2021 ou Vestibular(es) 2021.
- 1.2 Somente a aprovação no PSS ou Vestibular(es) não é garantia de conquista da vaga. É necessário cumprir as instruções relativas aos procedimentos, prazos e horários observados neste Manual e demais editais posteriores, para obter o registro acadêmico e formalizar a sua matrícula.
- 1.3 Será obedecido o cronograma previsto no Manual Parte II para a realização da 1ª Chamada e Lista de Espera. Caso haja alterações, essas serão evidenciadas em edital específico no site oficial da UEPG. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) o acompanhamento de tais atos e/ou eventuais alterações.
- 1.4 Os procedimentos de Matrícula de Calouros(as) para os cursos de graduação da UEPG para 2022 ocorrerão em um única etapa de forma totalmente On-line.
- 1.5 Somente serão recebidos e aceitos os documentos devidamente digitalizados e legíveis (conforme item 3 e 4), contendo as informações obrigatórias, através do site oficial da UEPG, na guia INGRESSAR NA UEPG, no link Graduação, dentro dos prazos estabelecidos e obedecendo às demais

- 1.6 Caso o(a) candidato(a) tenha mais de uma classificação, terá um usuário respectivo para cada uma delas e deverá necessariamente enviar sua documentação conforme as orientações do item 5.3.
- 1.7 Em hipótese alguma será aceito o envio dos documentos de candidato(a), mesmo que classificado(a), que não esteja listado(a)/convocado(a) em edital específico.
- 1.8 A UEPG não se compromete em avisar pessoalmente os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para o registro acadêmico e matrícula nos cursos ofertados pela UEPG na modalidade presencial em 1ª Chamada e Lista de Espera. Tais contatos serão efetuados via meios eletrônicos informados pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição no(s) Vestibular(es) e PSS.
- 1.9 A UEPG não se responsabiliza por eventuais intempéries de origem alheia à Instituição como, por exemplo, queda súbita de energia, problemas de conexão com a internet, falha nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), erros de digitação ou *e-mails* incorretos, etc.
- 1.10 Havendo interesse na vaga, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) através dos editais de resultados da CPS, devem realizar todos os procedimentos nos moldes previamente descritos, independente da posição na classificação ou existência de vaga, evitando assim uma eventual perda da mesma, respeitando os prazos estabelecidos no Manual de Matrícula Parte II.
- 1.11 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da inobservância e não cumprimento do disposto no presente Manual e no Manual de Matrícula Parte II, o qual será publicado posteriormente em tempo hábil.
- 1.12 Somente serão fornecidas informações através da Área do(a) Candidato(a) e da Área Pública (item 8). Não serão fornecidas informações por telefone, *e-mail* ou qualquer outra forma que não as citadas acima.
  - 2. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2022
- 2.1 O CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA UEPG SERÁ DIVULGADO NO MANUAL DE MATRÍCULA PARTE II.

## 3. DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Todos os documentos devem ser obrigatoriamente digitalizados nos formatos aceitos: PDF, JPG, ou ainda, no formato PNG, e enviados conforme as orientações e especificações contidas no Manual de Matrícula Parte II (cada arquivo deve conter no máximo 4 MB megabites)
- 3.2 Em hipótese alguma será aceita a entrega de documentos de

maneira presencial, ou ainda, qualquer outro meio que não o proposto, dentro ou fora dos prazos previstos no Manual de Matrícula Parte II.

- 3.3 Os Históricos (independentemente da opção de cota) devem estar legíveis e conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome do(a) candidato(a), nome das instituições onde cursou e concluiu, os anos que cursou e as respectivas séries com aprovação ou reprovação, conclusão do ensino médio, carimbo ou nome digitado do responsável com a assinatura do mesmo.
- **3.4 O(A) candidato(a) não poderá alegar que seus documentos, sejam eles quais forem, encontram-se em posse da UEPG.** Cabe ao(à) candidato(a) providenciar a documentação necessária, dentro dos prazos estabelecidos pela UEPG, mesmo nos casos em que tenha efetuado sua matrícula recentemente em outro curso na Instituição.
- 3.5 Para os casos em que houve conclusão do Ensino Médio em Instituição de Ensino localizada fora do território nacional, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar documentação em conformidade com as legislações Estaduais vigentes.
- 3.6 O(A) candidato(a) com mais de uma classificação deverá seguir as orientações do item 5.3.
- 3.7 Uma vez convocado(a), o(a) candidato(a) poderá enviar, reenviar, substituir, acrescentar seus documentos respeitando-se os prazos estabelecidos no item 2. Porém ao clicar em Finalizar Envio, esta confirmação ocorrerá em caráter definitivo.
- 3.8 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes do não envio dos documentos digitalizados nos formatos estipulados (PDF/JPG/PNG), bem como se os documentos estiverem ilegíveis, rasurados, ou ainda, faltando folhas ou partes, através do meio digital proposto.
- 3.9 Os(As) candidatos(as) classificados(as) através de PSS se enquadram na cota universal, devem comprovar através de documentação original, que cursaram o Ensino Médio concomitantemente com os anos de aplicação das provas do PSS 2019-2021;
- 3.10 Para maiores esclarecimentos sobre o envio de documentos, aguarde a publicação do Manual de Matrícula Parte II.

# 3.11 DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NOS FORMATOS PDF, JPG, PNG: 3.11.1 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (Conforme a opção de cota no momento da inscrição) (Comuns a todas as cotas):

A) COTA PÚBLICA E COTA NEGRO VESTIBULAR(ES) 2021	2019-2021 E VESTIBULAR(ES)2021	DOCUMENTO DIGITALIZADO OFICIAL COM FOTO
pocumento de que comprove ter cursado de forma integral, exclusiva e concluído respectivamente o Ensino Fundamental (Séries Finais) e Médio em Instituição Pública de Ensino, conforme especificado abaixo:	DOCUMENTO DIGITALIZADO que comprove ter cursado e concluído o Ensino Médio, conforme especificado abaixo:	(frente e verso do documento):  RG - Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública e/ou Instituição de Identificação Estadual.
	B.1 HISTÓRICO ESCOLAR,	Ou
HISTÓRICOS ESCOLARES DIGITALIZADOS  A.1 Ensino Fundamental:  Séries finais:, 6º, 7º, 8º e 9º ano	Ou  B.2 *DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	CNH - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto)  Ou  CTPS- Carteira de
"antigo ginásio: 5º, 6º, 7º e 8º série"	*Em caráter provisório, sendo que a não entrega do Histórico do Ensino Médio, dentro dos prazos previstos em edital, gerará a inevitável perda da vaga.	Trabalho e Previdência Social  Ou  Caso o número de CPF não conste nos documentos acima, é necessário
A.2 Ensino Médio: 1º, 2º e 3º série "antigo Segundo Grau"		anexar:  CPF - (pode ser obtido via site da Receita Federal).

3.12 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil, deverão obrigatoriamente realizar junto aos órgãos competentes do seu Estado os procedimentos necessários equivalência e revalidação desses estudos. Para maiores informações entre em contato com a Secretaria de Educação do seu Estado.

3.13 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como Professores da Rede

Pública de Ensino, bem eventuais como candidatos(as) classificados(as) de cotas que venham a ser criadas e que não sejam discriminadas como cota pública, deverão providenciar os mesmos documentos e também realizar os mesmos procedimentos de matrícula que os(as) candidatos(as) classificados(as) da Cota Universal.

3.14 Orientamos que os(as) candidatos(as) providenciem o quanto antes a documentação necessária, e tão logo seja possível digitalizem seus documentos nomeando-os de forma adequada e salvando em uma pasta de fácil acesso em plataformas, como e-mail, drive, nuvem, etc.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1 Todos os procedimentos inerentes ao Processo de Matrícula de Calouros(as) UEPG 2022 consistirão em etapa única e serão os mesmos para todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as).
- 4.2 O(A) candidato(a) que obtiver mais de uma classificação independentemente se estiver classificado na 1ª Chamada, ou na Lista de Espera, deverá realizar todos os passos presentes nesse Manual e no Manual de Matrícula Parte II, para cada uma das suas classificações, sempre atento ao que está descrito no item 5.3.
- 4.3 Uma vez convocados(as) e havendo interesse na vaga, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), independente da classificação e da existência de vaga, dentro dos prazos estabelecidos no item 2 e demais editais, deverão cumprir os procedimentos que serão descritos no Manual de Matrícula Parte II.

### 5. DAS MATRÍCULAS

- 5.1 Ficam valendo as regras para o processo de matrículas de calouros(as) 2022, conforme seque.
- 5.2 Em um primeiro momento, concluída a fase de envio de documentos e após a sua conferência e aprovação por parte da PROGRAD, serão matriculados(as) aqueles(as) candidatos(as) que estiverem dentro do número de vagas para cada curso, turno e cota. A sequência para efetivação das matrículas ocorrerá conforme especificado abaixo.
- A) Os(As) classificados(as) em 1ª Chamada, obedecendo-se a ordem de acontecimentos dos fatos relativos a(s) aplicação(ões) da(s) prova(s);
- B) Os(As) classificados(as) em Lista de Espera, obedecendo-se a ordem de acontecimentos dos fatos relativos a(s) aplicação(ões) da(s) prova(s);
- 5.3 CASO O(A) CANDIDATO(A) OBTENHA VÁRIAS CLASSIFICAÇÕES e tenha executado com êxito todos os passos descritos nesse Manual e no Manual de Matrícula Parte II, com a documentação devidamente conferida e em conformidade, observando-se o número de vagas, valerá o seguinte:

# 5.3.1 VÁRIAS CLASSIFICAÇÕES PARA O MESMO CURSO

# A) VÁRIAS CLASSIFICAÇÕES PARA O MESMO CURSO E TURNO

- A.1 Para cada classificação haverá um Usuário respectivo, portanto, após realizada a conferência dos documentos e lançado o status de deferido pela PROGRAD, valerá a primeira matrícula que for efetivada, a qual ocorrerá na mesma ordem de acontecimentos dos fatos relativos à aplicação do(s) processo(s) pela UEPG, conforme item 5.2,
- A.2 Em um segundo momento, no caso de surgimento de vaga, (oriunda de desistência da matrícula formalizada via área do(a) candidato(a), ou como consequência dos desdobramentos das matrículas, item 5.3.1 e item 6.2.1), em que o(a) próximo(a) classificado(a) dentro da mesma listagem, esteja em condições de assumir a vaga (status de deferido), e que também já esteja matriculado(a) no mesmo curso e turno, em outra forma de ingresso e/ou cota, permanecerá a matrícula anterior, dando-se seguência ao processo de matrícula, repetindo-se todas essas ações e critérios presentes neste Manual para o(a) candidato(a) subsequente, e assim sucessivamente.
- B) VÁRIAS CLASSIFICAÇÕES PARA O MESMO CURSO, PORÉM TURNO **DIFERENTE** - Para cada classificação haverá um Usuário respectivo, portanto, o(a) candidato(a) terá que atentar para que faça o envio dos documentos na ordem de preferência, de acordo com a sua escolha do turno que almeja ingressar. Sendo assim, deve cumprir todos os passos previstos nesse Manual e no Manual de Matrícula Parte II e finalizar o processo de modo cronológico em relação a sua preferência, ou seja, deve finalizar processo em um primeiro momento para o turno que mais deseja, e assim sucessivamente, mesmo que para este curso ele(a) esteja em Lista de Espera, respeitando-se os prazos previstos no item 2, e respeitando-se também o descrito no item 5.2.
- 5.3.2 VÁRIAS CLASSIFICAÇÕES PARA DIFERENTES CURSOS Para cada classificação haverá um Usuário respectivo, portanto, o(a) candidato(a) terá que atentar para que faca o envio dos documentos na ordem de preferência, de acordo com a sua escolha dos cursos que almeja ingressar. Sendo assim, deve cumprir todos os passos previstos nesse Manual e no Manual de Matrícula Parte II e finalizar o processo de modo cronológico em relação a sua preferência, ou seja, deve finalizar processo em um primeiro momento para o curso que mais deseja, e assim sucessivamente, mesmo que para este curso ele(a) esteja em Lista de Espera, respeitando-se os prazos previstos no item 2, e respeitando-se também o descrito no item 5.2.
- acadêmico(a) somente estará autorizado frequentar/participar das aulas, se estiver devidamente matriculado(a) a partir do ano letivo de 2022, com data de início a ser divulgada em Calendário Universitário próprio no site oficial da PROGRAD.
- 5.5 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) respeitará o número de vagas total por curso, turno, bem como os subtotais por cotas e formas de ingresso (PSS 2019-2021 e Vestibular(es) 2021), a ordem de classificação e a ordem de escolha prevista no item 5.2, até que se esgote o número de classificados(as) a serem chamados(as), dentro de prazo hábil a ser estipulado pela PROGRAD.
- 5.6 A PROGRAD reserva-se ao direito de efetuar eventuais retificações

em qualquer um dos *status*, a qualquer tempo, inclusive no *status* de matriculado, nos casos em que comprovadamente houver constatado que feriu as regras do presente Manual e do Manual de Matrícula parte II.

5.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo única e exclusivamente pela Área do(a) Candidato(a), vide item 8.

## 6. DAS REGRAS REFERENTES ÀS MIGRAÇÕES DE VAGAS NO PROCESSO DE MATRÍCULA 2022

- 6.1 Levando-se em consideração os itens a seguir.
- A) A cota Negro é destinada aos(as) estudantes negros(as) que comprovem ter cursado de forma integral, exclusiva e concluído respectivamente, o Ensino Fundamental (série finais) e Médio em Instituição Pública de Ensino.
- B) A cota Pública é destinada aos(as) estudantes que comprovem ter cursado de forma integral, exclusiva e concluído respectivamente, o Ensino Fundamental (séries finais) e Médio em Instituição Pública de Ensino.
- C) Cota Negro pertence à cota Pública.
- D) O PSS pertence à cota Universal.
- 6.2 Considerando as premissas supracitadas, ficam valendo as regras, conforme seguem, para as migrações de vagas nos cursos presenciais com ingresso no ano letivo de 2022, respeitando-se o número total de vagas por curso e turno.
- **6.2.1** Uma vez exaurida determinada lista, ou seja, após cessado o prazo de envio dos documentos e realizada a conferência dos mesmos e ainda assim restarem vagas na cota de origem, estas serão redistribuídas, para o mesmo curso e turno, desde que haja classificados, com requisito mínimo(status de deferido), seguindo-se as determinações abaixo:

### A. MIGRAÇÕES DE VAGAS ORIUNDAS DA COTA NEGRO

- A.1 Vaga de Cota Negro do Primeiro Vestibular migra para a Cota Negro do Segundo Vestibular, e vice-versa;
- A.2 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Negro de ambos Vestibulares, esta vaga migra para o Primeiro Vestibular da Cota Pública.
- A.3 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Pública do Primeiro Vestibular, esta vaga migra para o Segundo Vestibular da Cota Pública.
- A.4 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Pública do

Segundo Vestibular, esta vaga migra para o Primeiro Vestibular da Cota Universal.

- A.5 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Universal do Primeiro Vestibular, esta vaga migra para o Segundo Vestibular da Cota Universal.
- A.6 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Universal do Segundo Vestibular, esta vaga migra para o PSS.

# B. MIGRAÇÕES DE VAGAS ORIUNDAS DA COTA PÚBLICA

- B.1 Vaga de Cota Pública do Primeiro Vestibular migra para Cota Pública do Segundo Vestibular, e vice-versa;
- B.2 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Pública de ambos Vestibulares, esta vaga migra para o Primeiro Vestibular da Cota Negro.
- B.3 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Negro do Primeiro Vestibular, esta vaga migra para a Cota Negro do Segundo Vestibular.
- B.4 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Negro do Segundo Vestibular, esta vaga migra para a Cota Universal do Primeiro Vestibular.
- B.5 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Universal do Primeiro Vestibular, esta vaga migra para a Cota Universal do Segundo Vestibular.
- B.6 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Universal do Segundo Vestibular, esta vaga migra para o PSS.

# C. MIGRAÇÕES DE VAGAS ORIUNDAS DA COTA UNIVERSAL

- C.1 Vaga de Cota Universal do Primeiro Vestibular migra para Cota Universal do Segundo vestibular, e vice-versa;
- C.2 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Universal de ambos Vestibulares, esta vaga migra para o PSS.
- C.3 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista do PSS, esta vaga migra para a Cota Pública do Primeiro Vestibular.
- C.4 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista da Cota Pública do Primeiro Vestibular, esta vaga migra para a Cota Pública do Segundo Vestibular.
- C.5 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista da Cota Pública do

Segundo Vestibular, esta vaga migra para a Cota Negro do Primeiro Vestibular.

C.6 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista da Cota Negro do Primeiro Vestibular, esta vaga migra para a Cota Negro do Segundo Vestibular.

## D. MIGRAÇÕES DE VAGAS ORIUNDAS DO PSS

- D.1 Vaga do PSS migra para a Cota Universal do Primeiro Vestibular.
- D.2 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Universal de Primeiro Vestibular, esta vaga migra para a Cota Universal do Segundo Vestibular.
- D.3 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Universal de Segundo Vestibular, esta vaga migra para a Cota Pública do Primeiro Vestibular.
- D.4 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Pública do Primeiro Vestibular, esta vaga migra para a Cota Pública do Segundo Vestibular.
- D.5 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Pública do Segundo Vestibular, esta vaga migra para a Cota Negro do Primeiro Vestibular.
- D.6 Não havendo classificados(as) aptos(as) na lista de Cota Negro do Primeiro Vestibular, esta vaga migra para a Cota Negro do Segundo Vestibular.

#### 7. DA PERDA DA VAGA

- 7.1 ATENÇÃO: PERDERÁ O DIREITO À VAGA E CONSEQUENTE REGISTRO ACADÊMICO (EM CONFORMIDADE COM OS PRESENTES TERMOS, DOS QUAIS O(A) CANDIDATO(A) TOMOU CIÊNCIA E CONCORDOU NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO E/OU VESTIBULAR UTILIZADO PELA UEPG), O(A) CANDIDATO(A) DEVIDAMENTE CLASSIFICADO(A) E CONVOCADO(A) EM EDITAIS ESPECÍFICOS QUE INCORRER NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:
- A) NÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS (DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE ORIGINAIS CONFORME CADA COTA) PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, PERDERÁ O DIREITO À VAGA PARA O(A) CANDIDATO(A) SUBSEQUENTEMENTE CLASSIFICADO(A), DESDE QUE O(A) MESMO(A) ESTEJA ELENCADO(A) EM EDITAL ESPECÍFICO, RESPEITANDO-SE TODAS AS DETERMINAÇÕES NELE CONTIDAS, BEM COMO NOS DEMAIS EDITAIS E NO PRESENTE MANUAL E NO MANUAL DE MATRÍCULA PARTE II A SER DIVULGADO;
- B) OPTANTES PELA COTA DE NEGROS E DE ESCOLA PÚBLICA QUE NÃO COMPROVAREM ATRAVÉS DE DOCUMENTO ORIGINAL DE

ESCOLARIDADE DIGITALIZADO QUE CURSARAM DE FORMA INTEGRAL E EXCLUSIVA O ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES FINAIS) JUNTAMENTE COM O ENSINO MÉDIO, PERDERÃO O DIREITO À VAGA;

- B.1 Para evitar maiores transtornos, orienta-se que a desistência da vaga da outra Instituição de Ensino Pública ou ainda de outro curso de graduação da UEPG, ocorra somente logo após o(a) candidato(a) obter seus *status* de Matriculado(a) na UEPG.
- C) OPTANTES PELA COTA DE NEGROS E DE ESCOLA PÚBLICA QUE TENHAM PASSAGEM OU CONCLUÍDO QUALQUER UMA DAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADA, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA, PERDERÃO O DIREITO À VAGA;
- C.1 Optantes pela cota de negros e de escola pública que tenham passagem ou concluído qualquer uma das séries do ensino fundamental ou médio em instituição de ensino privada, mesmo que na condição de bolsista, perderão o direito à vaga;
- D) CANDIDATOS(AS) QUE INGRESSARAM ANTERIORMENTE POR SISTEMA DE COTAS EM CURSO SUPERIOR OU CANDIDATOS(AS) QUE POSSUEM CURSO SUPERIOR TRANCADO, EM ANDAMENTO OU CONCLUÍDO, PERDERÃO O DIREITO À VAGA E CONSEQUENTE O REGISTRO ACADÊMICO.
- E) AQUELES(AS) QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO EM OUTRO PAÍS, E QUE NÃO SEGUIRAM AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL PARA REVALIDAÇÃO E NÃO APRESENTAREM DOCUMENTO PRÓPRIO EXIGIDO NAS OBSERVAÇÕES DO ITEM 4, OU SEJA, NÃO APRESENTAREM DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE EQUIVALÊNCIA E REVALIDAÇÃO EMITIDO POR SECRETARIA E/OU ÓRGÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NACIONAL ATESTANDO QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO, PERDERÃO SEU DIREITO À VAGA.
- F) O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DESCRITOS NO ITEM 3, MESMO QUE COM O ENVIO DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO, INCORRERÁ NA INEVITÁVEL PERDA DA VAGA, INDEPENDENTEMENTE DA COTA.
- G) PERDERÁ A VAGA, COM O CONSEQUENTEMENTE CANCELAMENTO DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA, AQUELE(A) ACADÊMICO(A) QUE NÃO OBTIVER APROVAÇÃO EM NO MÍNIMO UMA DAS DISCIPLINAS DAS QUAIS ESTEJA MATRICULADO NO ANO DE INGRESSO.
- G.1 Não valendo para este fim(aprovação em disciplina), a utilização de aproveitamento(s) de estudo(s).

### 8. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A) Em hipótese alguma serão fornecidas informações relativas ao andamento dos processos por telefone, *e-mail*, ou qualquer outro meio

que não as duas formas citadas abaixo (Área do(a) Candidato(a) e Área Pública).

B) A UEPG se reserva ao direito de conferir apenas à documentação dos(as) candidatos(as) dentro dos números totais de vagas por curso.

## 8.1 - DA ÁREA DO(A) CANDIDATO(A) (DE ACESSO RESTRITO)

- 8.1.2 Para ter acesso à Área do(a) Candidato(a), os(as) candidatos(as) classificados(as) devem possuir Usuário e Senha conforme será informado no Manual de Matrícula Parte II.
- 8.1.3 Nesta Área, ocorrerão todos os procedimentos necessários para efetivação da matrícula conforme as regras que estarão descritas no Manual de Matrícula Parte II.
- 8.1.4 Caso o candidato tenha mais de uma classificação, terá um usuário respectivo para cada uma delas conforme será descrito no Manual de Matrícula Parte II.

# 8.2 - DA ÁREA PÚBLICA (DE ACESSO GERAL)

8.2.1 Ao Público em geral será disponibilizado o acompanhamento do Processo de Matrículas em tempo real.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 A participação no Processo de Matrículas de Calouros(as) implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Manual, e Manual de Matrícula Parte II, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato(a) classificado(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O(a) candidato(a) é responsável pelos transtornos decorrentes da não observância das datas e demais orientações previstas neste manual e demais editais específicos.
- 9.3 Cabe ao(a) candidato(a) classificado(a) aguardar e acompanhar as análises após o envio da documentação.
- 9.4 A UEPG não se responsabiliza por situações que envolvam problemas técnica em computadores, falhas de congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, digitalizações, recebimento de arquivos em qualquer etapa do Processo de Matrículas de Calouros(as).
- 9.5 Os atos processuais praticados PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA UEPG NO ANO LETIVO DE 2022 serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília e a legislação processual aplicável.

- A) Quando o ato processual tiver de ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico próprio, serão considerados efetivados, salvo disposição em contrário.
- B) Na hipótese prevista no parágrafo A, somente se o Sistema de Matrículas de Calouros(as) se tornar indisponível por motivo técnico de responsabilidade da UEPG nas últimas 24 horas previstas para o término do prazo, durante um período de tempo considerado razoável, será prorrogado o prazo através da publicação de edital específico.
- **9.6 A UEPG entende e declara que** toda divulgação pela imprensa, e outros veículos de informação, são somente meios auxiliares para os interessados, não reconhecendo nessas divulgações qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação, qualquer omissão ou irregularidade de sua parte. Considera oficial e válida, para todos os efeitos, somente os editais e as relações de convocados para Registro Acadêmico e Matrícula publicados no site oficial da Instituição.
- **9.7 A UEPG não se compromete a avisar pessoalmente os(as)** candidatos(as) convocados(as) para Registro Acadêmico e Matrícula, seja na Chamada e/ou Lista de Espera, sendo de responsabilidade do candidato ou de seu representante, o acompanhamento das publicações dos Manuais de Matrícula.
- 9.8 Ficam convocados(as) nos prazos previstos no item 2, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em Primeira Chamada e Lista de Espera da Primeira Chamada a realizarem todos os procedimentos previstos neste Manual e no Manual de Matrícula Parte II.
- 9.9 Devido ao contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19, as datas e demais procedimentos poderão ser alteradas e as atividades letivas dos cursos presenciais de graduação poderão contar com aulas não presenciais e uso de tecnologias educacionais em modalidade de ensino remoto e/ou educação à distância, a fim de garantir a consecução do Calendário Universitário e os objetivos da aprendizagem.
- 9.10 Prezado(a) candidato(a) aguarde a publicação do Manual de Matrícula parte II, a qual ocorrerá através da página oficial da PROGRAD, mais especificamente no item INGRESSAR NA GRADUAÇÃO.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2021.

Registre-se, divulgue-se e arquive-se.

Divisão de Matrícula Diretoria Acadêmica PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willians Jaques Morais, Pró-reitor de Graduação**, em 24/06/2021, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador 0540634 e o código CRC FE81110D.

20.000030044-9 0540634v45